



# JORNAL OFICIAL

Segunda-feira, 8 de julho de 2024

I

Série

Número 103

## 2.º Suplemento

### Sumário

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL

##### **Portaria n.º 239/2024**

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 101/2024, de 15 de março, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 43, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da ressonância magnética da marca “GE” do Serviço de Imagiologia do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 316.794,00 €, o que corresponde ao preço anual de 105.598,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

##### **Portaria n.º 240/2024**

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 34/2024, de 16 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 9, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para veículos da frota automóvel do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 732.000,00 €, o que corresponde ao preço anual de 244.000,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

##### **Portaria n.º 241/2024**

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 2.051.671,32 €, o que corresponde ao preço anual de 683.890,44 €, isento de IVA.

#### SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS

##### **Portaria n.º 242/2024**

Redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 63/2023, de 2 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 23, referentes ao contrato de "Prevenção e mitigação do risco de derrocadas nas escarpas sobranceiras à ER223 - Troço Estreito da Calheta / Jardim do Mar - Projeto de Execução".

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL****Portaria n.º 239/2024**

de 8 de julho

**Sumário:**

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 101/2024, de 15 de março, publicada no Suplemento do *Jornal Oficial*, I Série, n.º 43, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da ressonância magnética da marca “GE” do Serviço de Imagiologia do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 316.794,00 €, o que corresponde ao preço anual de 105.598,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

**Texto:**

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 101/2024, de 15 de março de 2024, publicada no JORAM, I série, n.º 43, Suplemento, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para equipamentos da ressonância magnética da marca “GE” do Serviço de Imagiologia do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 316.794,00 € (trezentos e dezasseis mil, setecentos e noventa e quatro euros), o que corresponde ao preço anual de 105.598,00 € (cento e cinco mil, quinhentos e noventa e oito euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024.....	48.893,32 €;
Ano Económico de 2025.....	105.598,00 €;
Ano Económico de 2026.....	105.598,00 €;
Ano Económico de 2027.....	56.704,68 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.19, do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 3 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

**Portaria n.º 240/2024**

de 8 de julho

**Sumário:**

Redistribui e altera os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 34/2024, de 16 de janeiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 9, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para veículos da frota automóvel do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 anos de vigência, com o preço base global de 732.000,00 €, o que corresponde ao preço anual de 244.000,00 €, acrescido de IVA à taxa de 22%.

**Texto:**

Dando o cumprimento do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação actual, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Redistribuir e alterar os encargos orçamentais previstos na Portaria n.º 34/2024, de 16 de janeiro de 2024, publicada no JORAM, I série, n.º 9, para a prestação de serviços de manutenção e assistência técnica para veículos da frota automóvel do SESARAM, EPERAM, pelo período de 1 (um) ano, com possibilidade de renovar-se por idênticos períodos até ao limite máximo de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 732.000,00 € (setecentos e trinta e dois mil euros), o que corresponde ao preço anual de 244.000,00 € (duzentos e quarenta e quarto mil euros), acrescido de IVA à taxa de 22%, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024 .....	91.543,45 €;
Ano Económico de 2025 .....	244.000,00 €;
Ano Económico de 2026 .....	244.000,00 €;
Ano Económico de 2027 .....	152.456,55 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar está prevista na fonte de financiamento 319, classificação económica D.02.02.19 do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2024.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. A presente Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 3 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

### Portaria n.º 241/2024

de 8 de julho

#### Sumário:

Autoriza a distribuição dos encargos orçamentais relativos à aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 anos de vigência, com o preço base global de 2.051.671.32 €, o que corresponde ao preço anual de 683.890,44 €, isento de IVA.

#### Texto:

Dando cumprimento ao artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, por referência ao disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, manda o Governo Regional, através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Saúde e Proteção Civil, o seguinte:

1. Os encargos orçamentais relativos à aquisição de apólice de seguro de acidentes de trabalho para o SESARAM, EPERAM, pelo período de 3 (três) anos de vigência, com o preço base global de 2.051.671.32 € (dois milhões, cinquenta e um mil, seiscentos e setenta e um euros e trinta e dois cêntimos), o que corresponde ao preço anual de 683.890,44 € (seiscentos e oitenta e três mil, oitocentos e noventa euros e quarenta e quatro cêntimos), isento de IVA, encontram-se escalonados na forma abaixo indicada:

Ano Económico de 2024 .....	0.00 €;
Ano Económico de 2025 .....	683.890,44 €;
Ano Económico de 2026 .....	683.890,44 €;
Ano Económico de 2027 .....	683.890,44 €.

2. Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede.
3. A despesa emergente do contrato a celebrar estará inscrita na fonte de financiamento 319, classificação económica D.01.03.09, da proposta do orçamento do Serviço de Saúde da Região Autónoma da Madeira, EPERAM para 2025.
4. Os encargos para os anos seguintes serão considerados nos respetivos orçamentos.
5. Esta Portaria entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Secretaria Regional das Finanças e Secretaria Regional de Saúde e Proteção Civil, no Funchal, aos 3 dias do mês de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE SAÚDE E PROTEÇÃO CIVIL, Pedro Miguel da Câmara Ramos

**SECRETARIAS REGIONAIS DAS FINANÇAS E DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS****Portaria n.º 242/2024**

de 8 de julho

**Sumário:**

Redistribui os encargos orçamentais da Portaria n.º 63/2023, de 2 de fevereiro, publicada no *Jornal Oficial*, I Série, n.º 23, referentes ao contrato de "Prevenção e mitigação do risco de derrocadas nas escarpas sobranceiras à ER223 - Troço Estreito da Calheta / Jardim do Mar - Projeto de Execução".

**Texto:**

Dando cumprimento ao disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, mantido em vigor pelo artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, revogado pelo Decreto-Lei n.º 40/2011, de 22 de março e ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril, manda o Governo Regional através do Secretário Regional das Finanças e do Secretário Regional de Equipamentos e Infraestruturas, o seguinte:

1.º - Redistribuir os encargos orçamentais da Portaria n.º 63/2023, publicada no JORAM, I Série, n.º 23, a 2 de fevereiro, referentes ao contrato "Prevenção e mitigação do risco de derrocadas nas escarpas sobranceiras à ER223 - Troço Estreito da Calheta / Jardim do Mar - Projeto de Execução.", que passam a ficar escalonados na forma abaixo indicada:

Ano económico de 2018 .....	45 000,00 €
Ano económico de 2019 .....	313 250,00 €
Ano económico de 2020 .....	152 236,84 €
Ano económico de 2021 .....	40 065,79 €
Ano económico de 2022 .....	37 421,08 €
Ano económico de 2023 .....	4 657,85 €
Ano económico de 2024 .....	2 368,44 €

2.º - Estabelecer que o montante fixado no número anterior para cada ano económico pode ser acrescido do saldo apurado no ano que antecede

3.º - A despesa relativa ao ano económico de 2024 tem cabimento na rubrica da Secretaria 52, Capítulo 50, Divisão 03, Subdivisão 01, Projeto 50400, Fonte de Financiamento 38A, Código de Classificação Económica 02.02.14.DS.00, inscrita no Orçamento Transitório da RAM para 2024.

4.º - Aos valores acima mencionados será acrescido o IVA à taxa legal em vigor.

5.º - Esta Portaria entra em vigor no dia útil seguinte ao da sua publicação.

Assinada a 3 de julho de 2024.

O SECRETÁRIO REGIONAL DAS FINANÇAS, Rogério de Andrade Gouveia

O SECRETÁRIO REGIONAL DE EQUIPAMENTOS E INFRAESTRUTURAS, João Pedro Castro Fino



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração Pública.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas.....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas.....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas.....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas.....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

## EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa.....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Gabinete do Jornal Oficial  
Gabinete do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,83 (IVA incluído)